



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

fn fixada a
pedaças final
na reunião de
14/02/2018
Benedict

Informação n.º 10/DAPLEN/2018

10 de janeiro

Assunto: Resoluções sobre recuperação e valorização da Mata Nacional de Leiria

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexam os textos das resoluções a seguir identificadas, aprovadas a 15 de dezembro de 2017, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Agricultura e Mar (7.ª):

- [Projeto de Resolução n.º 1091/XIII/3.ª \(PSD\)](#) - Recomenda ao Governo que promova a reflorestação da Mata Nacional de Leiria;
- [Projeto de Resolução n.º 1102/XIII/3.ª \(BE\)](#) – Recomenda a reflorestação e gestão pública sustentáveis do Pinhal de Leiria;
- [Projeto de Resolução n.º 1104/XIII/3.ª \(PCP\)](#) – Reflorestação, valorização e defesa do Pinhal de Leiria;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

- [Projeto de Resolução n.º 1127/XIII/3.ª \(CDS-PP\)](#) - Recomenda ao Governo que apresente um plano de reflorestação do Pinhal de Leiria assegurando a manutenção das características que estiveram na sua origem;
- [Projeto de Resolução n.º 1142/XIII/3ª \(PAN\)](#) – Recomenda ao Governo que elabore e execute um plano integrado de reflorestação da Mata Nacional de Leiria;
- [Projeto de Resolução n.º 1153/XIII/3ª \(PS\)](#) – Recomenda ao Governo que desenvolva as ações necessárias para a recuperação e valorização da Mata Nacional de Leiria;

Aos textos das Resoluções aprovadas foi incluída a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário e demais elementos formais, bem como algumas sugestões de aperfeiçoamento de redação que se encontram devidamente assinaladas a **amarelo**.

Considerando que estamos perante textos sobre a mesma matéria, parece-nos justificar-se colocar à consideração da Comissão competente a possibilidade de junção dos três projetos numa só resolução.

Nesse sentido, enviamos ainda uma proposta de texto conjunto, colocando à ponderação da Comissão a possibilidade de se promover a elaboração de uma única Resolução sobre a matéria, para assinatura do Senhor Presidente da Assembleia da República.

À consideração superior,

O assessor parlamentar,

António Almeida Santos

RESOLUÇÃO N.º /2017

Recomenda ao Governo que desenvolva as ações necessárias para a recuperação e valorização da Mata Nacional de Leiria

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Proceda à elaboração, no prazo de um ano, de um “Plano de Reordenamento Florestal da Mata Nacional de Leiria”, como mata modelo, que vise a valorização do património florestal, ambiental, social, cultural, económico e edificado, que promova a biodiversidade, que mantenha as características de proteção costeira que estiveram na origem do Pinhal de Leiria e assegure a proteção das áreas florestais no desenvolvimento a norte e a sul da Mata Nacional de Leiria.
- 2- Crie a equipa técnica especializada responsável pela execução do “Plano de Reordenamento Florestal da Mata Nacional de Leiria” e do seu acompanhamento futuro com o reforço substancial dos meios humanos, do ponto de vista quantitativo, e das suas qualificações, no âmbito do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) no que diz respeito a técnicos e guardas florestais, bem como assistentes operacionais.
- 3- Detalhe, no Plano de Reordenamento Florestal da Mata Nacional de Leiria”, todos os trabalhos conducentes à sua execução como limpezas, acessos, drenagens, pontos de água, fertilização, plantação e outros.
- 4- Insira no “Plano de Reordenamento Florestal da Mata Nacional de Leiria” o calendário previsto para execução de todos os trabalhos.
- 5- Integre no “Plano de Reordenamento Florestal da Mata Nacional de Leiria” o orçamento previsto e as fontes de financiamento, nas quais se incluirão todas as verbas resultantes da venda de madeira.
- 6- Assegure no “Plano de Reordenamento Florestal da Mata Nacional de Leiria” uma vertente de formação e de sensibilização sobre a temática dos incêndios junto

das populações locais, com o apoio das autarquias e outras instituições, por forma a que de futuro se reduzam os comportamentos de risco em situação de incêndio, melhorem os comportamentos de autoproteção, da segurança do edificado e da valorização da Mata Nacional de Leiria.

- 7- Chame a participar na elaboração do “Plano de Reordenamento Florestal da Mata Nacional de Leiria”, as autarquias abrangidas pelo mesmo;
- 8- Realize um fórum para apreciação do “Plano de Reordenamento Florestal da Mata Nacional de Leiria”, envolvendo a comunidade científica e académica, a sociedade civil através das suas associações e a população dos municípios de Alcobaça, Leiria e Marinha Grande.
- 9- Articule com as referidas autarquias a realização de todos os trabalhos relativos à execução do “Plano de Reordenamento Florestal da Mata Nacional de Leiria”.
- 10- Assegure que as áreas incluídas no “Plano de Reordenamento Florestal da Mata Nacional de Leiria” continuarão como propriedade e gestão públicas.
- 11- Tome, com a máxima brevidade, medidas que visem a redução do risco de erosão e contaminação dos recursos hídricos consequentes aos incêndios, como as cinzas e outros detritos, começando por desimpedir os leitos das Ribeiras de Moel, do Tremelgo, da Lagoa das Éguas e do Rio Tinto, que se encontram sob risco de eutrofização das águas, independentemente do início da execução do “Plano de Reordenamento Florestal da Mata Nacional de Leiria”.
- 12- Garanta que, por via das entidades competentes, se procede a um cabal esclarecimento das causas do incêndio na Mata Nacional de Leiria.
- 13- Venda de forma faseada a madeira cortada na área da Mata Nacional de Leiria, da Mata do Urso e das Dunas de Mira e de Vagos, para não desestabilizar o mercado nem os rendimentos dos proprietários florestais afetados pelos incêndios ocorridos durante o ano de 2017.
- 14- Afete ao “Plano de Reordenamento Florestal da Mata Nacional de Leiria” todas as verbas resultantes da venda de madeira e salvados do incêndio da Mata Nacional de Leiria.

15- Faça divulgação pública de todos os contratos existentes ou a celebrar entre o Estado e outras entidades relativos ao corte e venda de madeira com origem na Mata Nacional de Leiria.

Aprovada em 15 de dezembro de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)